



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

PREGÃO Nº 048/2013

Objeto: O presente PREGÃO visa Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios para atender a Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Pregão.

Sessão de Julgamento
08/10/2013 – 09:00 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

Ordem de Serviço

Do: Prefeito Municipal

Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitações a proceder licitação na modalidade Pregão, visando Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios para atender a Secretaria Municipal da Educação, como segue.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

O Município de Cravinhos, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1-DO OBJETO

Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios para atender a Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo – Termo de Referência, parte integrante deste Pregão.

2-DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2013

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Rua Tiradentes nº 253 – Cravinhos/SP.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O LOTE QUE DESEJAR COTAR**, em envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

único (**envelope n. 01**), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
PREGÃO N.º 048/2013

Data e hora da abertura: 08/10/2013 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios de Esporte.

ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
PREGÃO N.º 048/2013

Data e hora da abertura: 08/10/2013 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios de Esporte.

ENVELOPE n.º 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

(nome / razão social) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão
Presencial n.º. 048/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º.
123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2013.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16)3951-9900.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5-DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

III) **Envelope Nº 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e

IV) **Envelope Nº 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, situada na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.** Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6-DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Referente a todos os itens desta licitação, as empresas vencedoras deverão incluir em seus custos as despesas de frete e transporte para entrega do objeto, ficando isenta a Prefeitura Municipal de Cravinhos de quaisquer encargos.

IV) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

V) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

VI) Prazo e Local de entrega: conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

VII) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

VIII) As propostas deverão conter obrigatoriamente, conforme a proposta apresentada (item proposto), as especificações da marca e modelo conforme Layout em anexo;

IX) Prazo de garantia: garantia de fábrica, devidamente especificado pela licitante / proponente;

X) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

7.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverão constar os seguintes documentos com exceção de itens que já tenha sido apresentado para fins de credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da proponente (matriz ou filial).

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

7.3.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.4.1.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.5.2. Declaração emitida pelo representante legal da licitante constando que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de sua proposta, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.5.3. Declaração emitida pelo representante legal da licitante constando que a empresa obriga-se a manter em favor dos funcionários contratados para execução do objeto desta licitação, o seguro de acidentes pertinentes, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes, danos ou conseqüências que venham a ocorrer por culpa da licitante ou de terceiros.

7.5.4. Declaração emitida pelo representante legal da empresa constando que: a) Realizará a prestação dos serviços especificados na contrato, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE, bem como o Termo de Referência; b) Providenciará a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos; c) Cumprirá integralmente os prazos de prestação dos serviços; d) Efetivará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto desta contrato; e) Prestará os serviços de forma contínua e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE; f) Utilizará pessoal devidamente habilitado para integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

prestação dos serviços; g) Apresentará à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata a presente contrato, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais; h) Não transferirá, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente; i) Utilizará exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer; j) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS; K) Assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto desta contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar; l) Aceitará nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.6 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6.1 Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.6.2. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.7 Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

7.8 Caso a licitante seja a matriz e a executora da contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executara a contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

8-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.4 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão, contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10-DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por lote** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada lote e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12-DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13-DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14-DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

15-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá com os Recursos através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 Secretaria da Educação

02.02.03 Ensino Fundamental

141.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023- Material de Consumo vinc. 01.220.00

16-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do equipamento entregue, sempre tendo em vista as exigências deste edital e respectivo objeto da licitação e os termos da proposta vencedora.

17.2 Averiguada qualquer anormalidade no equipamento entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.3. Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Das Obrigações deste órgão licitante (Prefeitura Municipal de Cravinhos)

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Cravinhos:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-s as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- IV) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Material e Patrimônio para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- V) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VI) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Cravinhos;
- VII) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

19-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

- I) advertência;
- II) multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de lote do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de lote do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de lote do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cravinhos, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

19.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.4 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 19.1.

20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Cravinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (Vinte Reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos – SP.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
Anexo VI	Declaração de Não Emprego de Menor
Anexo VII	Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

Anexo VIII Credenciamento
Anexo IX Layout dos Uniformes

Cravinhos, 20 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios para atender a Secretaria Municipal da Educação, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão n. 048/2013.

2. Especificação / Detalhamento Técnico

LOTE 1 - MEIÃO ESPORTIVO					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho P ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares	R\$ 9,20	R\$ 92,00
2	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho M ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares	R\$ 9,20	R\$ 92,00
3	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho G ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares	R\$ 9,20	R\$ 92,00
4	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho P ; na cor vermelha e verde ; para atender prática de futebol.	60	Pares	R\$ 9,20	R\$ 552,00
5	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho M ; na cor vermelha e verde ; para atender prática de futebol.	60	Pares	R\$ 9,20	R\$ 552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

6	Meião esportivo; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho G; na cor vermelha e verde; para atender prática de futebol.	60	Pares	R\$ 9,20	R\$ 552,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.932,00
LOTE 2 - CAMISA EM GOLA V MODELO POLO – PARA VIAGEM					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
7	Camisa em microfilamento , 100% poliester; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho P; nas cores branca, verde e vermelha.	40	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
8	Camisa em microfilamento , 100% poliester; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho M; nas cores branca, verde e vermelha.	40	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
9	Camisa em microfilamento , 100% poliester; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho G; nas cores branca, verde e vermelha.	40	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
10	Camisa em microfilamento , 100% poliester; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho GG; nas cores branca, verde e vermelha.	40	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
Valor Total do Lote					R\$ 9.600,00
LOTE 3 – CALÇA TAC –TEL PARA VIAGEM					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 048/2013

11	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho M ; nas cores branca, verde e vermelha .	15	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
12	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho G ; nas cores branca, verde e vermelha .	15	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
13	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho GG ; nas cores branca, verde e vermelha .	15	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho 54=10 ; nas cores branca, verde e vermelha .	2	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Valor Total do Lote					R\$ 3.760,00
LOTE 4 - LUVAS PARA GOLEIRO					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
15	Luva para goleiro de futebol de salão ; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 08 (pequeno) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares	R\$ 69,45	R\$ 694,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

16	Luva para goleiro de futebol de salão; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 09 (médio) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares	R\$ 69,45	R\$ 694,50
17	Luva para goleiro de futebol de salão; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 10 (grande) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares	R\$ 69,45	R\$ 694,50
18	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 08 (pequeno) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares	R\$ 89,45	R\$ 894,50
19	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 09 (médio) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares	R\$ 89,45	R\$ 894,50
20	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 10 (grande) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares	R\$ 89,45	R\$ 894,50
Valor Total do Lote					R\$ 4.767,00
LOTE 5 - APITO, BOMBA DE AR, CALIBRADOR, ETC					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

21	Apito esportivo; de plástico do tipo ABS, modelo profissional; de aproximadamente 4 cm , dotado de argola de aço com diâmetro aproximado de 15 mm .	20	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
22	Bomba de ar; em PVC; utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos; medindo aproximadamente 35 cm ; diâmetro de 11,5cm ; no formato tubular; com 2 agulhas, com mangueira; garantia de 1 ano do fabricante; acondicionado em saco plástico transparente.	10	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
23	Bolsa para material esportivo; em bagum 0.03mm de espessura com acabamento e fechamento vivo/galão medidas de 62x40x25cm (altura x largura x comprimento); na cor azul ; fechamento em zíper GG reforçado nº 6 com costuras rebatidas em nylon, alças em nylon com 0,30mm espessura 30mm largura; para acondicionamento de uniformes esportivos e bolas, modelo reforçado.	20	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
24	Bolsa de massagista; em nylon com forramento interno; 37cm de comprimento x 25 cm de altura x 19 cm de largura; com 06 bolsos laterais, 03 de cada lado, com alças bisnagas para éter; atendimento de primeiros socorros para campos e quadras esportivas.	10	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.690,00
LOTE 6 - JOGO DE MALHA E DE BOCHA					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

25	Jogo de malha; em aço temperado polido R6/RCC; de 11 cm de diâmetro e espessura 13mm a 15mm; de 750 gr. a 800 gr de peso; modelo oficial, composto com 4 malhas e dois pinos.	2	Jogo	R\$1.100,00	R\$ 2.200,00
26	Jogo de bocha; de resina de poliester extra nylon; contendo 08 bolas e 02 bolim, tipo italiana; com 12cm; 1.800 gr, nas cores vermelha e branca , modelo oficial.	4	Jogo	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.200,00
LOTE 7 - BOLAS					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
27	Bola de basquete oficial; matrizada microfibra; circunferência 75-78 cm; pesando 600-650 g; câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado.	25	Unid.	R\$ 189,95	R\$ 4.748,75
28	Bola de basquete oficial; feminina; microfibra matrizada; circunferência 72-74 cm; pesando 510-565 g; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; matrizada.	25	Unid.	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
29	Bola de basquete 5-7 oficial; mirim; microfibra matrizada; circunferência 72-74 cm; pesando 450-500 g; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; matrizada.	20	Unid.	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
30	Bola de basquete oficial; circunferência 72-74 cm; pesando 450-500 g; câmara butil, matrizada borracha-mirim, miolo removível e lubrificado.	40	Unid.	R\$ 24,90	R\$ 996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 048/2013

31	Bola de futebol de salão oficial; micropower; circunferência 50-55 cm; pesando 300-350 g; câmara airbility; matrizada; miolo slip system removível e lubrificado,termotec-pu.	10	Unid.	R\$ 84,90	R\$ 849,00
32	Bola de futebol de salão oficial; ; circunferência 61-64 cm; pesando 410-440 g; câmara airbility; ; miolo slip system removível e lubrificado,termotec –pu.ultra 100%	15	Unid.	R\$ 142,90	R\$ 2.143,50
33	Bola de futebol de salão oficial; circunferência 55-59 cm; pesando 350-380 g; câmara airbility; matrizada; miolo slip system removível e lubrificad,matrizada microfibra termotec pu ultra 100%	10	Unid.	R\$ 92,60	R\$ 926,00
34	Bola de futebol de campo oficial; pvc; circunferência 64-66 cm; pesando 360-390 g; câmara butil; removível e costurada pvc.	20	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 598,00
35	Bola de futebol de campo oficial; microfibra; circunferência 68,70 cm; pesando 410-450 g; câmara butil; costurada miolo removível, pu.	20	Unid.	R\$ 116,90	R\$ 2.338,00
36	Bola de futebol de campo oficial; pu; circunferência 68-70 cm; pesando 410-450 g; câmara butil; miolo slip system removível, lubrificado.	20	Unid.	R\$ 249,90	R\$ 4.998,00
37	Bola de futebol de society; circunferência 68-69 cm; pesando 425-445 g; câmara airbility; termotec pu ultra 100% miolo slip system removível, lubrificado.	30	Unid	R\$ 120,90	R\$ 3.627,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

38	Bola de handebol H1: circunferência 49-51cm; pesando 230-270 g; câmara airbility, costurada, pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid	R\$ 116,90	R\$ 584,50
39	Bola de handebol H2: circunferência -54-56cm; pesando 325-400 g; câmara airbility, costurada, pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid	R\$ 123,90	R\$ 619,50
40	Bola de handebol H3: circunferência -58-60cm; pesando 425-475 g; câmara airbility, costurada, pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid	R\$ 127,90	R\$ 639,50
Valor Total do Lote					R\$ 30.447,75
LOTE 8 - CANELEIRAS					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
41	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho P	40	Unid	R\$ 17,40	R\$ 696,00
42	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho M	20	Unid	R\$ 18,90	R\$ 378,00
43	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho G	20	Unid	R\$ 19,90	R\$ 398,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.472,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 58.868,75

3. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item n. 07 do respectivo Edital.

4. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item n. 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5. Finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

A presente aquisição visa atender a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

6. Recursos Financeiros

A despesa decorrente da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 Secretaria da Educação

02.02.03 Ensino Fundamental

141.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023- Material de Consumo vinc. 01.220.00

7. Prazo e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Local: Rua Tiradentes, nº 253, no horário das 07:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira.

8. Condições de pagamento

Pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

9. Do Recebimento e Aceitação

O objeto será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências contidas neste Termo e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do material entregue, sempre tendo em vista as exigências deste e os termos da proposta vencedora; Averiguada qualquer anormalidade no material entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Na hipótese acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 12.1 do instrumento convocatório, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-s as normas do respectivo Contrato;
2. prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
3. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
4. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
5. aplicar as sanções administrativas contratuais.

Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

1. emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
2. proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
3. entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para o objeto que assim o exigir, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
4. encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de almoxarife para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
5. prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
6. assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Cravinhos;
7. não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Cravinhos, 20 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cravinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 048/2013, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados conforme valor de mercado em 2013:

LOTE 1 - MEIÃO ESPORTIVO					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho P ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares	R\$ 9,20	R\$ 92,00
2	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho M ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares	R\$ 9,20	R\$ 92,00
3	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho G ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares	R\$ 9,20	R\$ 92,00
4	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho P ; na cor vermelha e verde ; para atender prática de futebol.	60	Pares	R\$ 9,20	R\$ 552,00
5	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho M ; na cor vermelha e verde ; para atender prática de futebol.	60	Pares	R\$ 9,20	R\$ 552,00
6	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho G ; na cor vermelha e verde ; para atender prática de futebol.	60	Pares	R\$ 9,20	R\$ 552,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.932,00
LOTE 2 - CAMISA EM GOLA V MODELO POLO – PARA VIAGEM					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

7	Camisa em microfilamento , 100% poliester; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho P; nas cores branca, verde e vermelha.	40	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
8	Camisa em microfilamento , 100% poliester; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho M; nas cores branca, verde e vermelha.	40	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
9	Camisa em microfilamento , 100% poliester; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho G; nas cores branca, verde e vermelha.	40	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
10	Camisa em microfilamento , 100% poliester; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho GG; nas cores branca, verde e vermelha.	40	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
Valor Total do Lote					R\$ 9.600,00
LOTE 3 – CALÇA TAC –TEL PARA VIAGEM					
11	Calça com cós, cordão, bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho M; nas cores branca, verde e vermelha.	15	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 048/2013

12	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho G ; nas cores branca, verde e vermelha .	15	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
13	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho GG ; nas cores branca, verde e vermelha .	15	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho 54=10 ; nas cores branca, verde e vermelha .	2	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Valor Total do Lote					R\$ 3.760,00
LOTE 4 - LUVAS PARA GOLEIRO					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
15	Luva para goleiro de futebol de salão ; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 08 (pequeno) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares	R\$ 69,45	R\$ 694,50
16	Luva para goleiro de futebol de salão ; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 09 (médio) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares	R\$ 69,45	R\$ 694,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 048/2013

17	Luva para goleiro de futebol de salão; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 10 (grande) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares	R\$ 69,45	R\$ 694,50
18	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 08 (pequeno) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares	R\$ 89,45	R\$ 894,50
19	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 09 (médio) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares	R\$ 89,45	R\$ 894,50
20	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 10 (grande) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares	R\$ 89,45	R\$ 894,50
Valor Total do Lote					R\$ 4.767,00
LOTE 5 - APITO, BOMBA DE AR, CALIBRADOR, ETC					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
21	Apito esportivo; de plástico do tipo ABS, modelo profissional; de aproximadamente 4 cm , dotado de argola de aço com diâmetro aproximado de 15 mm .	20	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

22	Bomba de ar; em PVC; utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos; medindo aproximadamente 35 cm ; diâmetro de 11,5cm ; no formato tubular; com 2 agulhas, com mangueira; garantia de 1 ano do fabricante; acondicionado em saco plástico transparente.	10	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
23	Bolsa para material esportivo; em bagum 0.03mm de espessura com acabamento e fechamento vivo/galão medidas de 62x40x25cm (altura x largura x comprimento); na cor azul ; fechamento em zíper GG reforçado nº 6 com costuras rebatidas em nylon, alças em nylon com 0,30mm espessura 30mm largura; para acondicionamento de uniformes esportivos e bolas, modelo reforçado.	20	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
24	Bolsa de massagista; em nylon com forramento interno; 37cm de comprimento x 25 cm de altura x 19 cm de largura; com 06 bolsos laterais, 03 de cada lado, com alças bisnagas para éter; atendimento de primeiros socorros para campos e quadras esportivas.	10	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.690,00
LOTE 6 - JOGO DE MALHA E DE BOCHA					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
25	Jogo de malha; em aço temperado polido R6/RCC; de 11 cm de diâmetro e espessura 13mm a 15mm; de 750 gr. a 800 gr de peso; modelo oficial, composto com 4 malhas e dois pinos.	2	Jogo	R\$1.100,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

26	Jogo de bocha; de resina de poliester extra nylon; contendo 08 bolas e 02 bolim, tipo italiana; com 12cm; 1.800 gr, nas cores vermelha e branca , modelo oficial.	4	Jogo	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.200,00
LOTE 7 - BOLAS					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
27	Bola de basquete oficial; matrizada microfibra ; circunferência 75-78 cm ; pesando 600-650 g ; câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado.	25	Unid.	R\$ 189,95	R\$ 4.748,75
28	Bola de basquete oficial; feminina; microfibra matrizada; circunferência 72-74 cm ; pesando 510-565 g ; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; matrizada.	25	Unid.	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
29	Bola de basquete 5-7 oficial; mirim; microfibra matrizada; circunferência 72-74 cm ; pesando 450-500 g ; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; matrizada.	20	Unid.	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
30	Bola de basquete oficial; circunferência 72-74 cm ; pesando 450-500 g ; câmara butil, matrizada borracha-mirim, miolo removível e lubrificado.	40	Unid.	R\$ 24,90	R\$ 996,00
31	Bola de futebol de salão oficial; micropower; circunferência 50-55 cm ; pesando 300-350 g ; câmara airbility; matrizada; miolo slip system removível e lubrificado, termotec-pu.	10	Unid.	R\$ 84,90	R\$ 849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

32	Bola de futebol de salão oficial; ; circunferência 61-64 cm; pesando 410-440 g; câmara airbility; ; miolo slip system removível e lubrificado,termotec -pu.ultra 100%	15	Unid.	R\$ 142,90	R\$ 2.143,50
33	Bola de futebol de salão oficial; circunferência 55-59 cm; pesando 350-380 g; câmara airbility; matrizada; miolo slip system removível e lubrificad,matrizada microfibr termotec pu ultra 100%	10	Unid.	R\$ 92,60	R\$ 926,00
34	Bola de futebol de campo oficial; pvc; circunferência 64-66 cm; pesando 360-390 g; câmara butil; removível e costurada pvc.	20	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 598,00
35	Bola de futebol de campo oficial; microfibr; circunferência 68,70 cm; pesando 410-450 g; câmara butil; costurada miolo removível, pu.	20	Unid.	R\$ 116,90	R\$ 2.338,00
36	Bola de futebol de campo oficial; pu; circunferência 68-70 cm; pesando 410-450 g; câmara butil; miolo slip system removível, lubrificado.	20	Unid.	R\$ 249,90	R\$ 4.998,00
37	Bola de futebol de society; circunferência 68-69 cm; pesando 425-445 g; câmara airbility; termotec pu ultra 100% miolo slip system removível, lubrificado.	30	Unid	R\$ 120,90	R\$ 3.627,00
38	Bola de handebol H1: circunferência 49-51cm; pesando 230-270 g; câmara airbility,costurada,pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid	R\$ 116,90	R\$ 584,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

39	Bola de handebol H2: circunferência -54-56cm; pesando 325-400 g; câmara airbility, costurada, pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid	R\$ 123,90	R\$ 619,50
40	Bola de handebol H3: circunferência -58-60cm; pesando 425-475 g; câmara airbility, costurada, pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid	R\$ 127,90	R\$ 639,50
Valor Total do Lote					R\$ 30.447,75
LOTE 8 - CANELEIRAS					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
41	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho P	40	Unid	R\$ 17,40	R\$ 696,00
42	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho M	20	Unid	R\$ 18,90	R\$ 378,00
43	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho G	20	Unid	R\$ 19,90	R\$ 398,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.472,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 58.868,75

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cravinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 048/2013, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

LOTE 1 - MEIÃO ESPORTIVO						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho P ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares			
2	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho M ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares			
3	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho G ; na cor branca ; para atender prática de futebol.	10	Pares			
4	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho P ; na cor vermelha e verde ; para atender prática de futebol.	60	Pares			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

5	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho M ; na cor vermelha e verde ; para atender prática de futebol.	60	Pares			
6	Meião esportivo ; em 4% de elastano, 60% poliamida e 36% algodão; tamanho G ; na cor vermelha e verde ; para atender prática de futebol.	60	Pares			
Valor Total do Lote						
LOTE 2 - CAMISA EM GOLA V MODELO POLO – PARA VIAGEM						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
7	Camisa em microfilamento , 100% poliéster ; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho P ; nas cores branca, verde e vermelha .	40	Unid.			
8	Camisa em microfilamento , 100% poliéster ; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho M ; nas cores branca, verde e vermelha .	40	Unid.			
9	Camisa em microfilamento , 100% poliéster ; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho G ; nas cores branca, verde e vermelha .	40	Unid.			
10	Camisa em microfilamento , 100% poliéster ; em decote V; logotipo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Secretaria de Esportes de Cravinhos (sendo 1 na frente e 1 nas costas em arco); tamanho GG ; nas cores branca, verde e vermelha .	40	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

Valor Total do Lote						
LOTE 3 – CALÇA TAC –TEL PARA VIAGEM						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
11	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho M ; nas cores branca, verde e vermelha .	15	Unid.			
12	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho G ; nas cores branca, verde e vermelha .	15	Unid.			
13	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho GG ; nas cores branca, verde e vermelha .	15	Unid.			
14	Calça com cós, cordão , bolso e barramento com elástico de 4 cm de largura; costura reforçada; 2 bolsos na frente e 1 bolso traseiro; logo tipo Secretaria de Esportes de Cravinhos, na perna esquerda.); tamanho 54=10 ; nas cores branca, verde e vermelha .	2	Unid.			
Valor Total do Lote						
LOTE 4 - LUVAS PARA GOLEIRO						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
15	Luva para goleiro de futebol de salão ; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 08 (pequeno) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

16	Luva para goleiro de futebol de salão; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 09 (médio) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares			
17	Luva para goleiro de futebol de salão; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 10 (grande) ; na cor preta; futsal profissional.	10	Pares			
18	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 08 (pequeno) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares			
19	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 09 (médio) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares			
20	Luva para goleiro de futebol de campo; em corpo confeccionado em PU e palma em latex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro; no tamanho adulto n.º 10 (grande) ; na cor preta, futebol de campo profissional.	10	Pares			
Valor Total do Lote						
LOTE 5 - APITO, BOMBA DE AR, CALIBRADOR, ETC						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
21	Apito esportivo; de plástico do tipo ABS, modelo profissional; de aproximadamente 4 cm , dotado de argola de aço com diâmetro aproximado de 15 mm .	20	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 048/2013

22	Bomba de ar; em PVC; utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos; medindo aproximadamente 35 cm ; diâmetro de 11,5cm ; no formato tubular; com 2 agulhas, com mangueira; garantia de 1 ano do fabricante; acondicionado em saco plástico transparente.	10	Unid.			
23	Bolsa para material esportivo; em bagum 0.03mm de espessura com acabamento e fechamento vivo/galão medidas de 62x40x25cm (altura x largura x comprimento); na cor azul ; fechamento em zíper GG reforçado nº 6 com costuras rebatidas em nylon, alças em nylon com 0,30mm espessura 30mm largura; para acondicionamento de uniformes esportivos e bolas, modelo reforçado.	20	Unid.			
24	Bolsa de massagista; em nylon com forramento interno; 37cm de comprimento x 25 cm de altura x 19 cm de largura; com 06 bolsos laterais, 03 de cada lado, com alças bisnagas para éter; atendimento de primeiros socorros para campos e quadras esportivas.	10	Unid.			
Valor Total do Lote						
LOTE 6 - JOGO DE MALHA E DE BOCHA						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
25	Jogo de malha; em aço temperado polido R6/RCC; de 11 cm de diâmetro e espessura 13mm a 15mm; de 750 gr. a 800 gr de peso; modelo oficial, composto com 4 malhas e dois pinos.	2	Jogo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 048/2013

26	Jogo de bocha; de resina de poliester extra nylon; contendo 08 bolas e 02 bolim, tipo italiana; com 12cm; 1.800 gr, nas cores vermelha e branca , modelo oficial.	4	Jogo			
Valor Total do Lote						
LOTE 7 - BOLAS						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
27	Bola de basquete oficial; matrizada microfibra ; circunferência 75-78 cm ; pesando 600-650 g ; câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado.	25	Unid.			
28	Bola de basquete oficial; feminina; microfibra matrizada; circunferência 72-74 cm ; pesando 510-565 g ; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; matrizada.	25	Unid.			
29	Bola de basquete 5-7 oficial; mirim; microfibra matrizada; circunferência 72-74 cm ; pesando 450-500 g ; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; matrizada.	20	Unid.			
30	Bola de basquete oficial; circunferência 72-74 cm ; pesando 450-500 g ; câmara butil, matrizada borracha-mirim, miolo removível e lubrificado.	40	Unid.			
31	Bola de futebol de salão oficial; micropower; circunferência 50-55 cm ; pesando 300-350 g ; câmara airbility; matrizada; miolo slip system removível e lubrificado,termotec-pu.	10	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

32	Bola de futebol de salão oficial; ; circunferência 61-64 cm; pesando 410-440 g; câmara airbility; ; miolo slip system removível e lubrificado,termotec -pu.ultra 100%	15	Unid.			
33	Bola de futebol de salão oficial; circunferência 55-59 cm; pesando 350-380 g; câmara airbility; matrizada; miolo slip system removível e lubrificad,matrizada microfibra termotec pu ultra 100%	10	Unid.			
34	Bola de futebol de campo oficial; pvc; circunferência 64-66 cm; pesando 360-390 g; câmara butil; removível e costurada pvc.	20	Unid.			
35	Bola de futebol de campo oficial; microfibra; circunferência 68,70 cm; pesando 410-450 g; câmara butil; costurada miolo removível, pu.	20	Unid.			
36	Bola de futebol de campo oficial; pu; circunferência 68-70 cm; pesando 410-450 g; câmara butil; miolo slip system removível, lubrificado.	20	Unid.			
37	Bola de futebol de society; circunferência 68-69 cm; pesando 425-445 g; câmara airbility; termotec pu ultra 100% miolo slip system removível, lubrificado.	30	Unid			
38	Bola de handebol H1: circunferência 49-51cm; pesando 230-270 g; câmara airbility,costurada,pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid			
39	Bola de handebol H2: circunferência -54-56cm; pesando 325-400 g; câmara airbility,costurada,pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

40	Bola de handebol H3: circunferência -58-60cm; pesando 425-475 g; câmara airbility, costurada, pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	5	Unid			
Valor Total do Lote						
LOTE 8 - CANELEIRAS						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
41	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho P	40	Unid			
42	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho M	20	Unid			
43	Caneleiras de PVC Rígido Tamanho G	20	Unid			
Valor Total do Lote						
VALOR TOTAL GERAL						

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Referente a todos os itens desta proposta, a empresa está incluindo em seus custos as despesas de frete e transporte para entrega do objeto, ficando isenta a Prefeitura Municipal de Cravinhos de quaisquer encargos.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

Prazo de Garantia: garantia de fábrica, sendo: _____.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) por nossa empresa, atende(m), rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 048/2013, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº
_____ , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V

do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos - SP, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA*** , PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE ESPORTE, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$*****
CONTRATO N.** /2013**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes nº 253, na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n. 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxxxxx-x e do CPF/MF nº xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, estabelecida em *****, à Rua *****, CEP: ***** inscrita no CNPJ sob nº ***** e Inscrição Estadual n. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr.***** portador do RG. n.***** e do CPF n.***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão n. 048/2013, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios de Esporte, conforme especificações e quantidades constantes na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do presente contrato em 10 (dez) dias após a sua assinatura, na Rua Tiradentes, nº 253, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

das 07:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira.

2.2 As despesas de frete e transporte, para entrega do objeto, correrão por conta e risco da CONTRATADA, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer encargos, conforme estabeleceu o Edital do Pregão que originou este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância unitária abaixo especificada, perfazendo o valor total de R\$ (), sendo que, referido pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias

úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

3.2 As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação.

3.3 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia do objeto contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de garantia, substituindo o objeto que apresentarem defeitos de fabricação e que não estiverem de acordo com o layout apresentado no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

5.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências contidas no Termo de Referência, objeto da licitação e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do equipamento entregue, sempre tendo em vista as exigências deste e os termos da proposta vencedora.

5.2 Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a contratada continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá com os Recursos através da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 Secretaria da Educação

02.02.03 Ensino Fundamental

141.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023- Material de Consumo vinc. 01.220.00

CÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

a) advertência;

b) multas:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de lote do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de lote do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de lote do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cravinhos, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b” do subitem 7.1.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula das sanções;

8.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-s as normas deste Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto desta avença;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado neste contrato, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos;
- III) entregar, juntamente com o objeto, os certificados de garantia e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato;
- IV) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarife da Prefeitura Municipal de Cravinhos para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- V) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VI) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

VII) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

10.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____

_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº
048/2013, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais
e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

PARECER JURÍDICO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
nº. 048/2013

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 048/2013, que tem por objeto a “Aquisição de Uniformes, Artigos e Acessórios para atender a Secretaria Municipal da Educação”, conforme especificações e quantidades contidas em Edital completo e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 20 de setembro de 2013.

LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO
OAB / SP nº. 153.295



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 048/2013

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 048/2013, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 20 de setembro de 2013.

Eu, _____(ALESSANDRA SAIANI AMOROZO)
Pregoeira, digitei e subscrevi.